

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 19 de maio de 2022 às 08h04*  
*Seleção de Notícias*

## Jornal do Senado | DF

Denominação de Origem

**Comissão do Parlasul aprova cooperação em emergências e propriedade intelectual . . . . . 3**

## Migalhas | BR

18 de maio de 2022 | Marco regulatório | INPI

**INPI calcula recordes de solicitações de registros de Marcas . . . . . 4**

## Yahoo! Vida e Estilo | SP

Direitos Autorais

**Personagem "real" de Juliana Paes processa Globo por R\$ 15 milhões; entenda . . . . . 6**

## Comissão do Parlasul aprova cooperação em emergências e propriedade intelectual

A Comissão da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Parlasul) aprovou nesta terça-feira (17) o acordo internacional para cooperação consular em situações emergenciais entre os países do bloco (MSC 406/2021). O texto agora vai para avaliação dos plenários da Câmara dos Deputados e do Senado, na forma de um projeto de decreto legislativo (PDL).

O Acordo sobre o Mecanismo de Cooperação Consular entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados foi firmado em 2019 em Santa Fé, na Argentina. Ele serve para situações emergenciais, como catástrofes humanitárias, e para lidar com cidadãos vulneráveis, como vítimas de violência familiar e de tráfico humano e pessoas em estado de indigência.

As ações de cooperação incluem auxiliar em buscas, intermediar comunicações, coordenar assistência e processos de repatriação e agilizar documentação de viagem, entre outras. A aplicação do mecanismo não gerará gastos para o país que prestar a assistência: os custos serão arcados preferencialmente pelo país de nacionalidade do beneficiário, ou então poderá haver acordo entre as partes envolvidas.

### Propriedade intelectual

A comissão do Parlasul também aprovou o Acordo para a Proteção Mútua das **Indicações** Geográficas Originárias nos Territórios dos Estados Partes do Mercosul, de 2019 (MSC 601/2020). Assinado em Bento Gonçalves (RS), o acordo trata da cooperação entre os países-membros para preservação das suas

identidades geográficas, que são marcadores de **propriedade** intelectual que demonstram a origem e certificam a qualidade de produtos.

O acordo se aplica a produtos e serviços agrícolas e agroalimentares, a vinhos e a bebidas destiladas. Proíbe, por exemplo, que as **indicações** geográficas reconhecidas por ele sejam registráveis como marcas para produtos ou serviços similares, no marco dos ordenamentos jurídicos nacionais, salvo quando o pedido de registro de marca for anterior à proteção mútua.

A proteção não se estende para nomes de raças de animais ou de variedades de plantas, e um país não precisa proteger nomes que, em seu território, sejam de uso comum para designar um produto ou serviço. Também não serão registradas marcas que contenham uma **indicação** geográfica quando sua utilização constituir um ato de concorrência desleal ou induzir o consumidor a erro em relação ao verdadeiro lugar de origem.

O acordo também cria o Comitê de **Indicações** Geográficas, que será integrado por representantes das instituições ou organismos nacionais competentes em matéria de proteção de **Indicações** Geográficas e dos Ministérios de Relações Exteriores dos Estados-partes. Esse comitê se reunirá pelo menos uma vez ao ano.

Agência Senado (Reprodução autorizada mediante citação da Agência Senado)

## INPI calcula recordes de solicitações de registros de Marcas

Mesmo em pandemia, crescimento foi de 48%. **Marcas** e **patentes INPI** calcula recordes de solicitações de registros de **Marcas** Mesmo em pandemia, crescimento foi de 48%. quarta-feira, 18 de maio de 2022 CompartilharSiga-nos no

Mesmo durante a pandemia, o **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial (**INPI**) registrou um crescimento de 48% nos pedidos de registro de marca, entre 2019 e 2021, totalizando 363.392 marcas depositadas. Considerado o 10º maior receptor de marcas do mundo, segundo dados de 2021 da **Organização** Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), o Instituto atingiu o recorde de pedidos depositados: a cada 90 segundos, uma marca era depositada no Brasil.

"Os pedidos de registro de marca têm um prazo de tramitação pelo **INPI** muito positivo se comparado a prazos praticados em países desenvolvidos e em desenvolvimento. O **INPI** tem levado em média dez, doze meses para examinar um pedido de registro de marca que não tenha sofrido oposição de terceiros, o que é relativamente rápido, se comparado aos anos anteriores. Infelizmente, com o aumento do número de marcas depositadas e a redução do quadro de examinadores, é possível que este tempo de exame aumente, o que não deve interferir no número de novos casos", afirma Clarissa Jaegger, sócia do escritório Montaury Pimenta, Machado & Vieira de Mello Advogados.

Ainda de acordo com Clarissa, "é importante lembrar que o Brasil adotou o sistema atributivo de direitos e somente a marca devidamente registrada garante ao seu titular, além de sua proteção, eventuais ações contra terceiros, assim, independente do tempo de exame, o depósito da marca no **INPI** é a principal via para assegurar os interesses da empresa sobre o sinal marcário escolhido".

Enquanto isso, os números promissores referentes às **patentes** no Brasil ficam por conta da expressiva redução no tempo de exame técnico de **patentes** e na quantidade de pedidos aguardando o dito backlog. Desde que o Plano de Combate ao Backlog de **Patentes** foi implementado pelo Instituto houve uma redução que já ultrapassa os 80% (de acordo com dados do triênio **INPI** 2019-2021). "Esse cenário cria um ambiente oportuno para a inovação no Brasil, tanto para empresas nacionais quanto internacionais, e tem como consequência a diminuição no tempo que as empresas aguardam uma decisão sobre a exclusividade de uso de sua tecnologia. Tempo muito valioso, uma vez que ter uma **patente** concedida pode impactar, por exemplo, na valoração da tecnologia para a realização de transações de licenciamento e até mesmo na valoração da própria empresa. Além disso, a agilidade do exame é um fato importante na tomada de decisões estratégicas de mercado pelas empresas inovadoras", afirma Gabriela Salerno, sócia e líder da área técnica do departamento de **patentes** do escritório Montaury Pimenta, Machado & Vieira de Mello Advogados.

Outra estratégia que tem se destacado na área de **patentes** do **INPI** é a priorização do exame técnico. A implementação de novos acordos de PPH (Patent Prosecution Highway) com diversos países e o estabelecimento de novas modalidades de exame prioritário ao longo do último triênio (2019-2021) vêm sendo responsável por uma diminuição expressiva no tempo de exame. A possibilidade de priorização torna-se cada vez mais relevante, principalmente após a decisão do STF que invalidou o parágrafo único do artigo 40 da Lei de Propriedade Industrial, o qual estabelecia que "o prazo de vigência não será inferior a dez anos para a **patente** de invenção e a sete anos para a **patente** de modelo de utilidade, a contar da data de concessão (...)", gerando inúmeras incertezas legais e menos investimentos no país e, consequentemente,

Continuação: INPI calcula recordes de solicitações de registros de Marcas

aumentando a urgência em relação às decisões proferidas pelo **INPI**.

Além disso, cabe destacar que o **INPI** implantou mais de 30 medidas de desburocratização e vem apresentando um cenário de melhorias para empresários e empreendedores. Espera-se que as medidas adotadas

resultem em concessões de patentes em importantes áreas como saúde, sustentabilidade e educação.

Por: Redação do Migalhas Atualizado em:  
18/5/2022 07:41

## Personagem "real" de Juliana Paes processa Globo por R\$ 15 milhões; entenda

Juliana Paes em "A Dona do Pedaço" (Reprodução Globoplay)A Globo está sendo processada por causa da personagem Maria Paz, da novela "A Dona do Pedaço" (2019). Sandra Rodrigues Campos está pedindo uma indenização de R\$ 15 milhões pela emissora ter usado sua história para criar a personagem interpretada por Juliana Paes. De acordo com o Notícias da TV, o caso foi apresentado oficialmente em São José do Rio Preto, interior de São Paulo. A vendedora quer proibir que a emissora use a marca "A Dona do pedaço, e pediu R\$ 5 milhões por danos materiais, R\$ 5 milhões por danos morais e R\$ 5 milhões por lucros cessantes. O processo explica que Sandra começou a vender bolos caseiros com receitas de sua família para bancar as despesas da casa e criar sua filha, mesma história da personagem de Juliana Paes. A confeitadeira começou a apresentar um programa de TV chamado "A Dona do Pedaço", apelido que ganhou no bairro, e chegou a ser personagem de reportagens na época. "Nitidamente houve violação aos **direitos** autorais por parte da ré, porquanto a história de vida da personagem Maria da Paz é igual à da autora, além de plágio do nome, que vem sendo utilizado pela autora há mais de uma década". Pro-

paganda e vida realExibida em 2019, a novela levou as propagandas na emissora a outro patamar. Na época, a personagem Vivi Guedes, interpretada por Paolla Oliveira saiu de uma cena direto para um comercial de carros - na trama, Vivi gravava justamente a ação publicitária. A mistura entre ficção e realidade repercutiu nas redes sociais e foi bastante elogiada. Depois disso, a Globo repetiu a fórmula com Cauã Reymond em "Um Lugar ao Sol", no ano passado. O personagem dele, Christian/Renato, conversava com Túlio (Daniel Dantas) em uma mesa de bar quando resolveu pedir uma cerveja bem gelada. Depois disso, a novela foi para o intervalo, que começou daquele mesmo ponto, com o ator fazendo a publicidade da bebida nos estúdios da Globo. Mesmo sem a emissora revelar valores, é fato que ações como essas são bem lucrativas para todos os envolvidos. Assim como Paolla Oliveira fez na época, Cauã Reymond ajudou a repercutir o comercial em suas redes sociais. Ele chamou atenção para o desafio de fazer a publicidade ainda caracterizado. "Só Itaipava para me fazer quebrar o personagem assim tão rápido", disse ele.

## Índice remissivo de assuntos

**Propriedade** Intelectual

3, 4

**Denominação** de Origem

3

**Marcas**

4

**Marco** regulatório | INPI

4

**Patentes**

4

**Propriedade** Industrial

4

**Entidades**

4

**Direitos** Autorais

6